



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

"Departamento de Leis e Decretos"

PROJETO DE LEI Nº. 79./2012

"AUTORIZA A PERMUTA DE ÁREA DE TERRA COM A EMPRESA LIPE COMERCIAL LTDA."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica autorizada a permuta de uma área de terras com 102,28 m² (cento e dois metros e vinte e oito centímetros quadrados), trecho da projeção da Rua Guilherme Roeder, entre a Rua Alfredo Mayer e terras da Esquadria Santa Cruz, situado no Bairro Campo da Água Verde, pertencente ao Município de Canoinhas, por tubos circulares de concreto simples para águas pluviais, tipo macho e fêmea, com diâmetro de 400 mm e comprimento de 1.000 mm, classe resistência PS1, de acordo com a NBR 8890/2003, a serem entregues pela empresa LIPE COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ nº. 01.091.430/0001-29.

§ 1º - Conforme laudo de avaliação emitido pela comissão nomeada pelo Decreto nº. 66/2012, o valor venal do imóvel é de R\$ 13.296,40 (treze mil duzentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

§ 2º - O número de tubos de concreto a serem permutados será de tantos quantos bastarem para cobrir o valor avaliado do imóvel, tomando por base o valor dos tubos praticado pela Administração.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar do domínio público a área de terras descrita no *caput* deste artigo.

Art. 3º. Os tubos descritos no art. 1º deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, e serão utilizados nas atividades de conservação e ampliação da malha viária do Município de Canoinhas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de junho de 2012.


LEOBERTO WEINERT
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

"Departamento de Leis e Decretos"

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

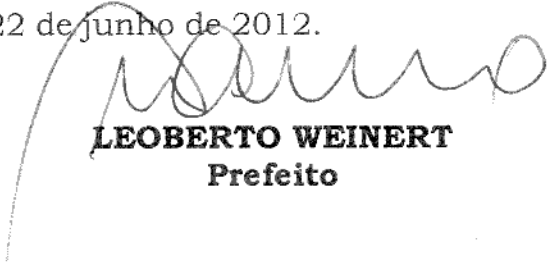
Diante da finalidade precípua de acelerar o Desenvolvimento do Município de Canoinhas e obter resultados econômicos e sociais a curto, médio e longo prazo, faz-se necessária a aprovação do presente projeto de lei.

Saliente-se que em 14/10/2005 foi editado o Decreto nº. 129/2005, que retificou o Decreto nº. 14/1974, alterando assim a área do loteamento ali existente, em virtude de que não mais seria aberta a Rua Guilherme Roeder.

Desta forma, inexistiu óbice para a permuta mencionada no art. 1º deste projeto, destacando-se ainda que o material a ser permutado (tubos de concreto) será utilizado nas atividades de conservação e ampliação da malha viária do Município de Canoinhas, sob administração da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, conforme definido no art. 3º do presente projeto.

Certos de podermos contar com a habitual atenção de Vossas Excelências, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que se apresentarem necessários.

Canoinhas/SC, 22 de junho de 2012.


LEOBERTO WEINERT
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E VISTORIA

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Conforme avaliação realizada pela Comissão de Avaliação e Vistoria, nomeada através do decreto nº. 066/2012, em 17/04/2012, composta por Gilson Luiz Guimarães, representando a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento; Viviane Bueno, representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; Joselde Cubas Batista, representando as Imobiliárias; Gilson José Marcinichen Gallotti, representando a Empresa de Pesquisa Agropecuária e extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI/SC; Irio Gustavo Golanowski, representando o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC; Alfredo Lang Scultetus, representando a Associação Empresarial de Canoinhas; Jorge Nelson Stocker, representando o Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, Assessoramento, Perícias, Informações no Estado de Santa Catarina – SESCON/SC e Marlete de Souza Caldas, representando a Câmara de Vereadores de Canoinhas, concluiu-se:

1 – OBJETIVO:

Permutar a área da rua por valor equivalente.

2 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO:

Proprietário (s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS
CNPJ sob nº 83.102.384-/0001-80

3 – IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

Endereço:

Rua: trecho da Rua Guilherme Roeder entre a Rua Alfredo Mayer, Terras de José Orlei Adur e Terras de Empreendimentos Carvalho Júnior Ltda.

Bairro: Campo da Água Verde

Cidade: Canoinhas/SC.

4 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Decretos/Matrícula: Decreto nº 14/1974, retificada através do Decreto nº 129/2005 e matrícula nº 11.362 (Registro de Imóveis).

Terreno:

Área: 102,28 m²

Infra-estrutura: Via não pavimentada, água e rede de energia elétrica.

5 – AVALIAÇÃO:

Valor Terreno: R\$ 130,00/m²

Valor Total Terreno: R\$ 13.296,40 (treze mil, duzentos noventa seis reais, quarenta centavos);

Valor Total Avaliado: R\$ 13.296,40 (treze mil, duzentos noventa seis reais, quarenta centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E VISTORIA

6 - CONCLUSÃO:

Com a permuta, estará auxiliando na instalação de novos empreendimentos, contribuindo ao Município de Canoinhas, aceleração no seu desenvolvimento, obtenção de resultados econômicos e sociais a curto, médio e longo prazo, pois este trecho de rua não tem utilidade para o Município e já foi feito a permuta da parte ao lado.

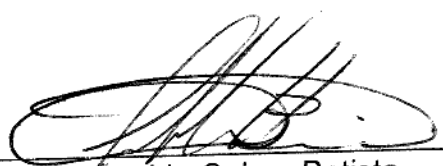
Anexo cópia decretos, matrícula e demonstrativo GEO.

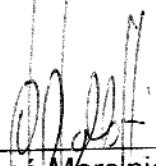
Sendo o que tínhamos para relatar no momento, por ser expressão de verdade, firmamos a presente avaliação.

Canoinhas/SC, 29 de maio de 2012.

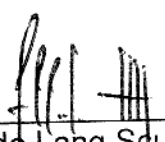

Gilson Luiz Guimarães
Secretaria Municipal de Planejamento e
Orçamento

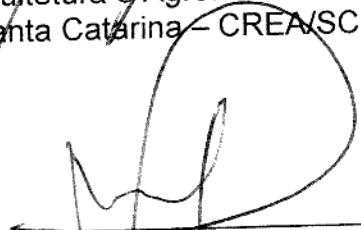

Viviane Bueno
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico

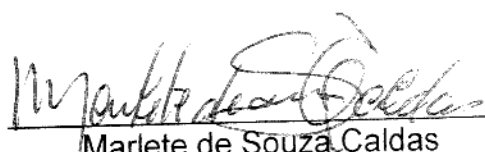

José de Cubas Batista
Imobiliária Cubas Ltda.

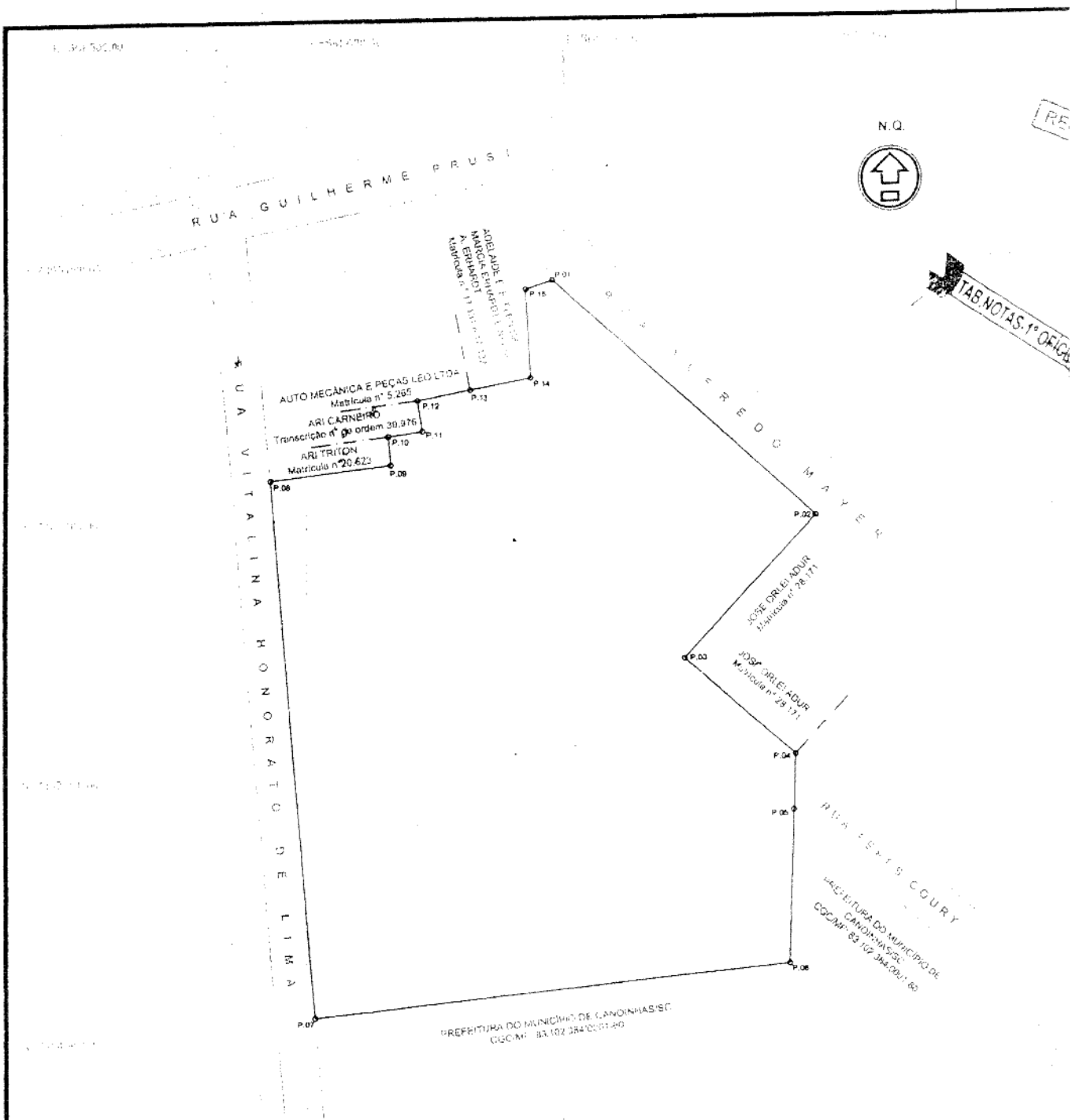

Gilson José Marcinichen Gallotti
Empresa de Pesquisa Agropecuária e
Extensão Rural de Santa Catarina –
EPAGRI/SC


Irio Gustavo Golanowski
Conselho Regional de Engenharia,
Arquitetura e Agronomia
de Santa Catarina – CREA/SC


Alfredo Lang Scultetus
Associação Empresarial de Canoinhas


Jorge Nelson Stocker
Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis,
Assessoramento, Perícias, Informações no
Estado de Santa Catarina – SESCON/SC


Marlete de Souza Caldas
Câmara de Vereadores de Canoinhas



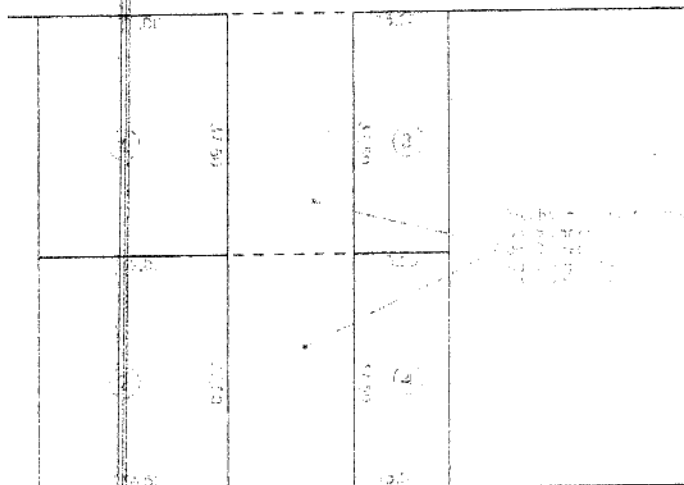
MEMORIAL DESCRITIVO

Verificação	Azimuth	Distância	Confrontante	Matrícula	Verificação	Azimuth	Distância	Confrontante	Matrícula
P.01-P.02	132°00'28"	137,630	Rua Alfredo Mayer		P.01-P.02	83°08'33"	40,951	Auto Mecânica e Peças Léo Ltda	52.265
P.02-P.03	221°56'18"	75,198	José Orlei Adur	28.171	P.02-P.03	350°12'20"	12,216	Ari Carneiro	20.376
P.03-P.04	131°09'24"	56,976	José Orlei Adur	28.171	P.03-P.04	79°09'40"	20,871	Auto Mecânica e Peças Léo Ltda	52.265
P.04-P.05	181°40'19"	22,00	Rua Feres Coury		P.04-P.05	79°09'40"	24,00	Adelaide E. F. Henriques	11.131
P.05-P.06	181°40'19"	58,248	Prefeitura Mun. de Canoas		P.05-P.06	356°48'37"	34,760	Adelaide E. F. Henriques	11.131
P.06-P.07	264°12'42"	185,914	Prefeitura Mun. de Canoas		P.06-P.07	71°51'35"	11,193	Adelaide E. F. Henriques	11.131
P.07-P.08	355°14'57"	208,145	Rua Vitalina Honorato de Lima		Área total mensurada (m²)				42.776,20

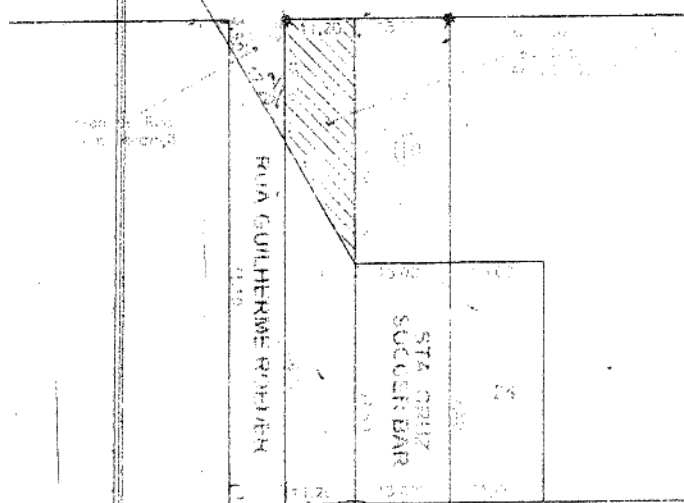
IMÓVEL A SER PERMUTADO

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

AV. EXPEDICIONÁRIOS



RUA ALFREDO MAYER



RUA FERES COURT

CGS
do c
Clm





República Federativa do Brasil

REGISTRO DE IMÓVEIS — CANOINHAS

Eulália Glábia Kohlbeck
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL — N.º 2

FICHA

01

Pedro Ivo Oleskovicz

Clair José Teodoroski

OFICIAL MAIOR

ESCREVENTE JURAMENTADO

CANOINHAS — S. C.

MATRÍCULA N.º 11.362

RUBRICA

[Assinatura]

IMÓVEL:— O terreno urbano com a área de 13.683,63 m² (treze mil, seiscentos e oitenta e três metros e sessenta e três decímetros quadrados), situado nesta cidade, à Rua Feres Couri, confrontando por um lado com o loteamento de Adolpho Leopoldo Paulo Hedler, na extensão de 135,00 metros, com a Rua Mercedes L. Corte, na extensão de 20,00 metros e novamente com o loteamento de Adolpho Leopoldo Paulo Hedler, na extensão de 64,00 metros, outro lado com terras da Esquadrias Santa Cruz S/A, na extensão de 37,50 metros, com a área de Feres Couri, na extensão de 20,00 metros e com 27,50 metros, com a Esquadrias Santa Cruz S/A, na extensão de 22,70 metros, outro lado com a Esquadrias Santa Cruz S/A, e Guilherme Prust, na extensão de 116,00 metros, outro lado com Silvio A. Mayer e outros, na extensão de 22,00 metros, com a Rua Feres Couri, na extensão de 26,00 metros e com 17,00 metros e ainda com Silvio A. Mayer e outros, na extensão de 37,50 metros. **Proprietários:**— ADOLPHO LEOPOLDO PAULO HEDLER e sua mulher MARTHA HEDLER, brasileiros, ele industrial aposentado, ela do lar, inscritos no CIC nº 010 135 219/00, residentes nesta cidade. Registro anterior:— 1-399 do livro 2-B. O referido é verdade e dou fé. Canoinhas, 20 de agosto de 1984. *[Assinatura]* Oficial Maior. —

[Assinatura] Oficial do Registro.

R.1-11.362—No inventário dos bens deixados por falecimento de MARTHA HEDLER (Partilha julgada por Sentença de 25 de julho de 1984, do Juízo de Direito desta comarca), foi o imóvel em objeto avaliado em Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), cabendo ao viúvo meeiro ADOLPHO LEOPOLDO PAULO HEDLER, já acima qualificado, uma parte correspondente a 50% do imóvel, por Cr\$ 250.000,00, tudo conforme Formal de Partilha passado pela Escrivania Cível, Comércio e Anexos desta comarca em data de 13 de agosto de 1984 e assinado pelo Sr. Dr. Volnei Ivo Carlin, MM. Juiz de Direito desta comarca. O referido é verdade e dou fé. Canoinhas, 20 de agosto de 1984. *[Assinatura]* Oficial Maior. *[Assinatura]* Oficial do Registro.

R.2-11.362—No inventário acima referido, coube à herdeira MAGRID HEDLER REICHENBACH, casada com Alberto Leberecht Reichenbach Neto, brasileiros, ela enfermeira, CIC nº 317 136 889/72, ele técnico de seguros, CIC nº 808 897 868/87, residentes em São Paulo, Capital, uma parte correspondente a 12,5% do imóvel, por Cr\$ 62.500,00, tudo conforme Formal de Partilha passado pela Escrivania Cível, Comércio e Anexos desta comarca em data de 13 de agosto de 1984 e assinado pelo Sr. Dr. Volnei Ivo Carlin, MM. Juiz de Direito desta comarca. O referido é verdade e dou fé. Canoinhas, 20 de agosto de 1984. — — — *[Assinatura]* Oficial Maior. *[Assinatura]* Oficial do Registro.

R.3-11.362—No inventário acima referido, coube à herdeira RENATE HEDLER DOS SANTOS, casada com Romeu dos Santos, brasileiros, ela do lar, ele contador, inscritos no CIC nº 031 109 329/20, residentes nesta cidade, uma parte correspondente a 12,5% do imóvel, por Cr\$ — — 62.500,00, tudo conforme Formal de Partilha passado pela Escrivania Cível, Comércio e Anexos desta comarca em data de 13 de agosto de 1984. — — —

Matrícula N.º
11.362

1 984 e assinado pelo Sr. Dr. Volnei Ivo Carlin, MM. Juiz de Dire. desta comarca. O referido é verdade e dou fé. Canoinhas, 20 de agosto de 1 984. Augusto Oficial Maior. Volnei Ivo Carlin Oficial do Registro.

R.4-11.362-No inventário referido no R.1-11.362, coube à herdeira INGRID HEDLER ZACKO, casada com Rubens Armando Zacko, brasileiros, ela professora, ele fotógrafo, inscritos no CIC nº 019 418 289/49, residentes nesta cidade, uma parte correspondente a 12,5% do imóvel, por Cr\$ 62.500,00, tudo conforme Formal de Partilha passado pela Es- crivania Cível, Comércio e Anexos desta comarca em data de 13 de agosto de 1 984 e assinado pelo Sr. Dr. Volnei Ivo Carlin, MM. Juiz de Direito desta comarca. O referido é verdade e dou fé. Canoinhas, 20 de agosto de 1 984. Augusto Oficial Maior. Volnei Ivo Carlin Oficial do Registro.

R.5-11.362-No inventário referido no R.1-11.362, coube à herdeira MARILZE HEDLER ALLAGE, casada com Aroldo Allage, brasileiros, ela do lar, ele contador, inscritos no CIC nº 019 445 849/00, residentes nesta cidade, uma parte correspondente a 12,5% do imóvel, por Cr\$ - 62.500,00, tudo conforme Formal de Partilha passado pela Escrivania Cível, Comércio e Anexos desta comarca em data de 13 de agosto de 1 984 e assinado pelo Sr. Dr. Volnei Ivo Carlin, MM. Juiz de Direito desta comarca. O referido é verdade e dou fé. Canoinhas, 20 de agosto de 1 984. Augusto Oficial Maior. Volnei Ivo Carlin Oficial do Registro.

R.6-11.362- Nos termos da Carta de Sentença extraída dos Autos de Divórcio Direto Consensual, autuado sob nº 101/92, pelo Escrivão Ju- dicial Francisco Eduardo Caetano da Escrivania Cível, Comércio e Anexos desta comarca e assinada pela Sra. Dra. Soraya Nunes Lins, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara desta comarca, em data de 01 de julho de 1 992, a parte pertencente aos separandos Ingrid Hedler Zacko e Ru- bens Armando Zacko (12,5% do imóvel), foi atribuída em sua totalida- de a separanda que voltou a usar o nome de solteira, ou seja INGRID HEDLER, C.I. nº 9ªR-148 765, CPF nº 619 299 809/49, brasileira, pro- fessora, residente nesta cidade. Valor:- Não consta. Condições:- Nada consta. O referido é verdade e dou fé. Canoinhas, 15 de julho de 1 992. Augusto Oficial Maior. Volnei Ivo Carlin Oficial do Registro.

AV.7-11.362- Procede-se a esta averbação nos termos do Decreto nº 14/74 de 29/04/74, que aprovou o loteamento procedido pelo Sr. Adol- fo L. P. Hedler, para constar que a área objeto da presente matrícula, que consta na matrícula anterior nº 399 como área não loteada, na verdade também foi dividida em lotes designados numericamente co- mo abaixo se descreve, apenas ficou condicionado que estes lotes formam conjuntos indivisíveis com os lotes confrontantes que fazem frente para a Rua Alfredo Mayer, ou divisíveis desde que satisfeitas as condições da cota mínima de 760,00 metros.

Lote nº 24 com 562,50 m2, medindo 15,00 metros de frente, igual me- dida na linha de fundos e 37,50 metros em ambos os lados: 28.171

lote nº 25 com 562,50 m2, mede 15,00 metros de frente, igual medida na linha de fundos e 37,50 metros em ambos os lados: mat. 28.171

lote nº 26 com 562,50 m2, mede 15,00 metros de frente, igual medida na linha de fundos e 37,50 metros em ambos os lados: Mat. 23.393

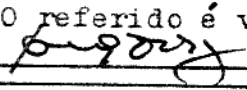
lote nº 27 com 562,50 m2, mede 15,00 metros de frente, igual medida na linha de fundos e 37,50 metros em ambos os lados: Mat. 23.393

lote nº 28 com 562,50 m2, mede 15,00 metros de frente, igual medida na linha de fundos e 37,50 metros em ambos os lados: Mat. 23.393

lote nº 29 com 562,50 m2, mede 15,00 metros de frente, igual medida na linha de fundos e 37,50 metros em ambos os lados: Mat. 23.393

continuação

lote nº 30 com 562,50 m2, mede 15,00 metros de frente, igual medida na linha de fundos e 37,50 metros em ambos os lados: Mat. 23.394
lote nº 31 com 562,50 m2, mede 15,00 metros de frente, igual medida na linha de fundos e 37,50 metros em ambos os lados: Mat. 24.131.
lote nº 32 com 562,50 m2, mede 15,00 metros de frente, igual medida na linha de fundos e 37,50 metros em ambos os lados: Mat. 24.131.
lote nº 33 com 637,50 m2, mede 17,00 metros de frente, igual medida na linha de fundos e 37,50 metros em ambos os lados: Mat. 30.155.
lote nº 34 com 637,50 m2, mede 17,00 metros de frente, igual medida na linha de fundos e 37,50 metros em ambos os lados:
lote nº 35 com 562,50 m2, mede 15,00 metros de frente, igual medida na linha de fundos e 37,50 metros em ambos os lados: Mat. 29.238.
lote nº 36 com 562,50 m2, mede 15,00 metros de frente, igual medida na linha de fundos e 37,50 metros em ambos os lados:

O referido é verdade e dou fé. Canoinhas, 25 de maio de 1995. - -
 Oficial Substituto.

AV.8-11.362- Procede-se a esta averbação para que o Sr. ALBERTO LEBERECHE REINCHENBACH NETO, o qual era casado pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com Magrid Hedler Reichenbach, já é falecido, conforme Óbito - 13.401, fls. 124, Livro C-22, em data de 02 de dezembro de 1.986, do 24º CRC de Indianópolis, Estado de São Paulo-SP. O referido é verdade e dou fé. Canoinhas, 22 de janeiro de 1.996. - -

 Oficial do Registro.-

AV.9-11.362- (Protocolo Livro 1-D, nº 75.199 - 28-11-2005) - Procede-se a esta averbação nos termos do Decreto Municipal de Retificação nº 129/2005, de 14 de outubro de 2005, para constar que a área destinada à abertura de ruas do loteamento procedido por Adolpho Leopoldo Paulo Hedler, aprovado pelo Decreto Municipal nº 014, de 29 de abril de 1974, que inicialmente era de 9.676,30 m2 (nove mil, seiscentos e setenta e seis metros e trinta decímetros quadrados), foi diminuída em 1.500,00 m2 (um mil e quinhentos metros quadrados), passando a contar com 8.176,30 m2 (oito mil, cento e setenta e seis metros e trinta decímetros quadrados), e que a área diminuída reverteu ao proprietário, e foi transformada em dois (02) lotes a seguir descritos:

Lote nº 37, com 750,00 m2, mede 20,00m de frente, 20m00m de fundos, 37,50m de um lado e 37,50m de outro lado: matriculado sob nº 30.244.

Lote nº 38, com 750,00 m2, mede 20,00m de frente, 20,00m de fundos, 37,50m de um lado e 37,50m de outro lado: matriculado sob nº 30.245.

O referido é verdade e dou fé. Canoinhas, 28 de novembro de 2.005. 

Oficial do Registro. Emolumentos R\$ 50,70.